



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

PROCESSO 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JORGE LUIZ MARQUES DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.411.805/0001-42, sediada a Rua Joaquim de Melo Lemos, 31, Sala 01, Nossa Senhora Aparecida, Passos/MG, CEP: 37901-821, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada **Sra. JORGE LUIZ MARQUES DIAS**, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 007/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo II, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor estimado de R\$ 130.811,92 (cento e trinta mil oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo II (Proposta Comercial).



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo II (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 003/2023.
- I- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

I - Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.

II – A entrega deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

- I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.
- II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.
- III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.
- II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
 - II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.
- II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.
- III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.
- IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes

casos: **I- Pela Administração, quando:**

- A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.
- B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.
- C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
- D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2023 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cabo Verde, 08 de março de 2023

CLAUDIO ANTONIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL

JORGE LUIZ MARQUES DIAS
JORGE LUIZ MARQUES DIAS LTDA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP
GES17204
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

33-4 Vencedores do Processo Compra - 2023

Pag. 0001
73 89 67
09 30 46

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO...: PRC00007/23
FORNECEDOR: JORGE LUIZ MARQUES DIAS LTDA

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM

LICITACAO: PE 000323
CODIGO: 8549 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
6	200,0000	CAIXA	2053	COPO DESC. P/ CAFE C/5000	COPOPLAST	140,0000	28.000,00
7	50,0000	CAIXA	2066	FILTRO DE PAPEL 103 COM NO MINIMO 30 UNIDADES	MAX	4,4000	220,00
11	50,0000	UNIDADE	2366	FILTRO DE BARRO 2 VELAS N.5	GLORIA	169,0000	8.450,00
13	50,0000	UNIDADE	3286	COADOR DE PLASTICO GRANDE	PLASTIL	9,6250	481,25
17	80,0000	CAIXA	8754	COPO DE VIDRO AMERICANO C/24UN	NADIR	28,0000	2.240,00
2	600,0000	PACOTE	10717	FOSFORO CX C/10UN DE 40PALITOS	PARANA	6,0000	3.600,00
79	300,0000	UNIDADE	17205	TAPOER EM PLASTICO 14LTS COM TAMPA	IMPLAST	25,0000	7.500,00
20	30,0000	UNIDADE	18469	TABUA DE CARNE GRANDE REF 126 POLIPROPILENO ATOXICO	PLASTIL	39,9000	1.197,00
1	20,0000	UNIDADE	19166	MULTIPROCESSADOR WALITA MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS MATERIAL: ACO INOX/ALUMINIO, FUNCOES MINIMAS: PULSAR (CORTAR, FATIAR, RALAR, MOER, MISTURAR), CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TIGELA CAPACIDADE 2 LITROS OU 3 KG DE MASSA, POTENCIA MINIMA 700 W, TENSÃO: 110/220	WALITA	590,0000	11.800,00
23	50,0000	UNIDADE	19382	BORRACHA P/PANELA DE PRESSAO 7 LITROS	GUNA	4,9000	245,00
82	70,0000	UNIDADE	19460	BULE FOSCO No30 CAPACIDADE DE 05 LITROS	SJ	99,0000	6.930,00



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

24	90,0000	UNIDADE	19472	CONCHA FUNDA GRANDE INTERICA	ORIGINAL	22,1325	1.991,92
26	70,0000	UNIDADE	19475	DESENTUPIDOR DE PIA CABO ANATOMICO	MAX	7,0000	490,00
27	30,0000	UNIDADE	19476	ESCORREDOR DE ARROZ LINHA HOTEL N.35	SJ	69,0000	2.070,00
28	30,0000	UNIDADE	19477	ESCORREDOR DE MACARRAO LINHA HOTEL N.45	SJ	89,0000	2.670,00
32	20,0000	DUZIA	19486	GARFO DE SOBREMESA ACO INOX.	SIMONAGIO	23,0000	460,00
92	500,0000	PACOTE	19498	SACO P/ PIPOCA MEDINDO NO MINIMO 16 CM, N.2, COM NO MINIMO 500 UNIDADES	KRAFT	13,0000	6.500,00
93	50,0000	QUILO	19499	SACO P/ LANCHE MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 17 CM	IMPLAST	29,0000	1.450,00
36	70,0000	UNIDADE	19501	SELO PARA PANELA DE PRESSAO	GUARA	2,9000	203,00

===== CONTINUA ===



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP
GES17204
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
33-4 Vencedores do Processo Compra - 2023

Pag. 0002
73 89 67
09 30 46

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO...: PRC00007/23
FORNECEDOR: JORGE LUIZ MARQUES DIAS LTDA

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM
CODIGO: 8549

LICITACAO: PE 000323
(RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
37	200,0000	CAIXA	19890	COPO DESCARTAVEL 200ML COM 25 PACOTES, CADA PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOPLAST	115,0000	23.000,00
38	80,0000	UNIDADE	19898	DESCASCADOR E BOLEADOR LAMINA EM ACO INOX, PARA DESCASCAR LEGUMES, MEDIDAS MINIMAS: 7x19x4 CM (COMP x LARG x ALT)	KEITA	5,9000	472,00
47	350,0000	UNIDADE	25555	PRATO FUNDO VIDRO.	DURALEX	4,9000	1.715,00
48	350,0000	UNIDADE	25557	PRATO RASO DE VIDRO,	DURALEX	5,8000	2.030,00
49	100,0000	UNIDADE	25558	PRATO SOBREMESA DE VIDRO	DURALEX	4,2000	420,00
50	50,0000	UNIDADE	30353	ESCORREDOR DE PRATOS ACO INOX, MINIMO 20 PRATOS	DINAL	168,9000	8.445,00
53	75,0000	UNIDADE	35380	RALINHO 9 1/2 ACO INOX	MAX	9,9000	742,50
58	50,0000	UNIDADE	38097	BACIA DE ALUMINIO 40 LITROS	SJ	66,9650	3.348,25
63	10,0000	UNIDADE	41129	BANDEJA INOX OVAL MEDINDO NO MINIMO 40 CM DE DIAMETRO	HOME	40,0000	400,00
64	10,0000	UNIDADE	41130	BANDEJA INOX REDONDA MEDINDO NO MINIMO 40 CM DE DIAMETRO.	HOME	44,8900	448,90
65	10,0000	UNIDADE	41131	BANDEJA INOX RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 48 CM X 32 X 2 CM.	HOME	69,4100	694,10
70	20,0000	UNIDADE	41139	TOLHA DE MESA RETANGULAR 6 LUGARES OXFORD, COM DIMENSOES MINIMAS DE 1,60 CM X 2,20 CM	LED	129,9000	2.598,00



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

130.811,92

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
LUCIANA PEZZI VITORINO REIS